

LEI Nº 1.875 DE 31 DE AGOSTO DE 2018

**“CRIA “ESPAÇO PAREDÃO DO SOM” NO
MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria um espaço físico destinado para som automotivo, conhecido como “Espaço Paredão do Som” na cidade de Nova Ponte.

Art. 2º O espaço supracitado será no Balneário Social, em todo o espaço voltado para a represa, a fim de reduzir qualquer barulho que possa chegar ao Perímetro Urbana.

Parágrafo único: O espaço poderá ser usado para o som automotivo, preferencialmente, nos seguintes dias e horários:

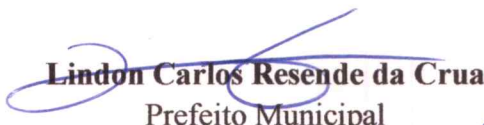
- I – Sextas-feiras e vésperas de feriados, das 18:00 às 00:00;
- II - Sábados, domingos e feriados: das 10:00 às 00:00;
- III – Outros dias e horários que o Poder Executivo fixar.

Art. 3º O espaço será administrado por secretaria e órgãos competentes.

Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 31 de agosto de 2018.


Lindon Carlos Resende da Crua
Prefeito Municipal


Wando Inacio da Silva
Chefe de Gabinete


Eduardo Pereira Fernandes
Secretário Municipal de Esporte e Cultura